



ATA NÚMERO UM

Aos catorze dias do mês de Março de 2024, pelas 19,00h reuniu na sede da União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saude o júri do Procedimento Concursal comum para recrutamento em regime de contrato de trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado de dois Assistentes Técnicos, designado por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias em reunião datada de 22 de setembro de dois mil e vinte e três, e constituído pelo Presidente do júri, Ana Margarida Moita Ferreira Rosado da Fonseca, Advogada, com quem a Junta de Freguesia detém uma Avença.-----

1.º vogal: Maria Isabel Gaspar Técnico, Assistente Técnica da União de Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde, que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos-

2.º vogal: Paula Cristina Rita Pinto da Silva Couto, Assistente Técnica da União de Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde-----

O júri aprovou por unanimidade utilizar o seguinte método:

Para os candidatos que reúnam as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, ou seja, que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a aplicar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), salvo se esses candidatos, através de declaração escrita, afastarem estes métodos de seleção, devendo então ser-lhes aplicados os métodos aplicados aos restantes candidatos

Para os restantes candidatos, aplicam-se os métodos de seleção referidos no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, que são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP). Adicionalmente, e nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP conjugado com o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, ser aplicada a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) como método de seleção facultativo.

Avaliação Curricular (AC) – Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação (HA), a formação profissional (FP), a experiência profissional (EP) e a avaliação do desempenho (AD). Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitações Académicas; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; e AD = Avaliação de Desempenho.

As Habilitações Académicas (HA) são graduadas de acordo com a seguinte pontuação:

- a) As exigidas para o posto de trabalho - 18 valores;
- b) De grau superior, desde que relacionada com a área funcional a que se candidata - 20 valores.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Formação Profissional (FP) considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, são ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores:

- Sem formação relevante para o exercício das funções - 10 valores;
- Com ações de formação relevantes - 10 valores, acrescidos de:

1 valor por cada ação até 14 horas

2 valores por cada ação de 14 a 35 horas

5 valores por cada ação de 35 a 70 horas

10 valores por cada ação superior a 70 horas

Para contabilização das horas de formação profissional, considera-se que um dia de formação corresponderá a 7 horas, exceto prova em contrário. Não serão contabilizadas as ações de formação que não indiquem a sua duração em horas ou dias.

. A experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, pondera o desempenho efetivo de funções na área da atividade para que o concurso é aberto:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Sem experiência relevante para o exercício das funções — 10 valores

Com experiência relevante — 10 valores acrescidos de:

- b.1) Até um ano — 2 valores
- b.2) De 1 a 3 anos — 4 valores
- b.3) De 3 a 6 anos — 6 valores
- b.4) De 6 a 10 anos — 8 valores
- b.5) Mais de 10 anos — 10 valores

A Avaliação de Desempenho (AD)

A Avaliação de Desempenho (AD) será considerada a média da avaliação relativa aos últimos três biénios, sendo graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores – desempenho relevante/excelente;
- b) 15 valores – desempenho adequado;
- c) 8 valores – desempenho inadequado.

Caso o candidato não possua avaliação de desempenho relativo ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis, será considerada a avaliação de (12) valores para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 20º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) –

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências, consideradas essenciais para o exercício da função. Devem ser avaliadas as seguintes competências: 2 – Orientação para o serviço Público;

- Trabalho de equipa e cooperação;
- Relacionamento interpessoal;
- Adaptação e melhoria contínua;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço.

A entrevista de avaliação de competências terá a duração máxima de 90 minutos, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

A classificação do método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências resulta da média aritmética simples das competências em análise e será apresentada na Grelha Classificativa Individual da Entrevista de Avaliação de Competências, sendo valorada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas.

Handwritten signature/initials

Prova de Conhecimentos (PC)

– Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade dos candidatos para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluído o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionadas com as exigências da função, assume a forma escrita, revestindo natureza teórico, e é de realização individual, em suporte de papel, podendo ser constituída por questões de desenvolvimento, de resposta condicionada de escolha múltipla e de resposta direta.

A Prova terá duração máxima de noventa minutos e incidirá sobre todos ou alguns dos seguintes temas:

a) Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação);

b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação);

c) Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto – Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro).

d) Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto – Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro na sua atual redação);

e) Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (aprovado pelo Decreto – Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação);

Just
a

f) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública e Autárquica (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, ambos os diplomas legais nas suas redações atuais);

g) Sistema de Informação de Animais de Companhia (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, na sua atual redação);

h) Constituição da República Portuguesa (aprovada pelo Decreto de 10 de abril de 1976, na sua redação atual).

O método de seleção será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Para efeitos de realização da prova de conhecimentos esclarece-se o seguinte:

Durante a sua realização pode ser consultada em suporte papel a legislação anteriormente referida, desde que não anotada nem comentada, devendo os candidatos fazer-se acompanhar da mesma;

- i. Não é permitido o uso de equipamentos eletrónicos de comunicação (Telemóvel, Tablet, PC, Smartwatch, Auriculares, etc.);
- ii. A atualização da legislação referenciada, ocorrida após a publicitação do presente procedimento concursal, será da responsabilidade dos candidatos, sendo sobre a legislação atualizada que versará a prova de conhecimentos;
- iii. A legislação anteriormente mencionada encontra-se disponível no site do Diário da República em <http://dre.pt>.

- Avaliação Psicológica (AP) –

Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido no posto de trabalho colocado a concurso. A classificação do método é qualitativa (Apto ou Não Apto), não tendo valoração na nota quantitativa final.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A valoração final dos métodos de seleção mencionados no n.º do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 50\% + EAC \times 50\%)$$

em que: VF - Valoração Final; AC – Avaliação Curricular; e EAC – Entrevista de Avaliação de Competências.

A valoração final dos métodos de seleção mencionados no n.º 14.2. do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 50\% + AP = \text{Apto} + EAC \times 50\%)$$

em que: VF - Valoração Final; PC - Prova de Conhecimentos; AP - Avaliação Psicológica; e EAC – Entrevista de Avaliação de Competências.

Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é

*Luís
9/11*

eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação, quanto aos facultativos, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicável o método ou fase seguinte, bem como os que tenham obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento.

Os candidatos excluídos serão notificados, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

Em face da necessidade de imprimir celeridade aos procedimentos concursais por forma a garantir o preenchimento atempado dos postos de trabalho em causa, e de acordo com o previsto no artigo 19º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, nos seguintes termos:

Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

Em caso de igualdade de valoração, e de acordo com o previsto no artigo 24º da Portaria nº. 233/2022, de 9 de setembro, são aplicados os seguintes critérios de ordenação preferencial:

Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final os candidatos que:

Se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 66.º da LTFP, a saber "O trabalhador contratado a termo que se candidate, nos termos legais, a procedimento concursal de recrutamento publicitado durante a execução do contrato ou até 90 dias após a cessação do mesmo, para ocupação de posto de trabalho com características idênticas às daquele para que foi contratado, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, tem preferência, na lista de ordenação final dos candidatos, em caso de igualdade de classificação".

Se encontrem em outras situações configuradas como preferenciais pela lei.

A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente:

Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado;

Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida nos métodos seguintes, quando outra forma de desempate não tenha sido fixada na publicação do procedimento concursal.

Quando os mesmos se esgotem e subsista a igualdade é aplicado o seguinte critério: Proximidade da área de residência do candidato com o local de trabalho.

As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método são publicitados no sítio da internet da União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde (www.uf-bacelosaude.pt).

A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público na sede da União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde e disponibilizada na sua página eletrónica (www.uf-bacelosaude.pt).

A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação é afixada em local visível e público na sede da União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde e disponibilizada na sua página eletrónica (www.uf-bacelosaude.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República com a informação da sua publicitação.

Nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob o compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

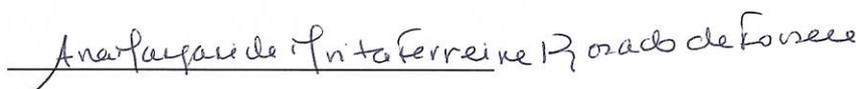
Proteção de Dados Pessoais: a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 13.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, informam-se os candidatos que os seus dados pessoais serão tratados pela União das Freguesias do Bacelo e Senhora da Saúde, na qualidade de responsável pelo tratamento, com a finalidade de recrutamento e seleção, nos termos de uma obrigação

legal, sendo conservados pelo prazo determinado no artigo 42.º da Portaria. O candidato poderá exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição e apagamento, dentro dos limites legais, através de e-mail para o endereço eletrónico concursos@uniaof-bacelosaude.pt.

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente aviso será publicitado, na 2ª série do Diário da República, por extrato, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), e na página eletrónica da União das Freguesias de Bacelo e Senhora da Saúde (www.uf-bacelosaude.pt).

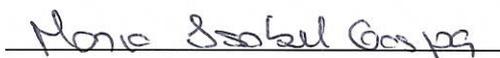
Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Presidente do Júri



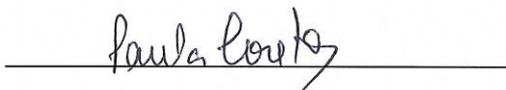
Ana Margarida Moita Ferreira Rosado da Fonseca, Advogada

O 1º Vogal Efetivo



Maria Isabel Gaspar Técnico

O 2.º Vogal Efetivo



Paula Cristina Rita Pinto da Silva Couto